

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.328, DE 2 DE OUTUBRO DE 1964
Dispõe sobre criação de uma Escola Industrial em Altinópolis
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É criada uma Escola Industrial em Altinópolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.881-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 1964
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação São Francisco Xavier

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 7 de abril de 1961,

Decreta:
Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 678-64, fica doado à Associação São Francisco Xavier um veículo usado, Volkswagen Kombi, motor n. B-7202, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1070 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de setembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Cantídio Nogueira Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.882, DE 2 DE OUTUBRO DE 1964
Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, item II da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Mensageiro, referência "10", da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vago em consequência da exoneração do Sr. Nelson Rhein Ramos.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.883, DE 2 DE OUTUBRO DE 1964
Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Santa Casa de Misericórdia de Ipaçu

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:
Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 5513-62, fica doado à Santa Casa de Misericórdia, de Ipaçu, um veículo usado do Estado, Perua Rural Willys, motor n. T-50.472, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo doado.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de outubro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Eduardo de Barros Martins — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Cantídio Nogueira Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 1666, DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre apresentação de plano sobre estrutura ou extinção do Serviço de Educação e Formação pelo Rádio e Televisão.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1.º — Determinar ao Serviço Geral de Correição Administrativa que apresente, em sessenta dias, plano sobre estrutura ou extinção do Serviço de Educação e Formação pelo Rádio e Televisão (SEFORT).
Artigo 2.º — Até 31 de dezembro do corrente ano o Serviço de Educação e Formação pelo Rádio e Televisão continuará a desempenhar as funções, que desenvolve presentemente, mantendo seus atuais professores e funcionários designados.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de outubro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, substituto.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Afastando, nos termos do artigo 218 da C.L.F., os funcionários abaixo indicados, todos lotados na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31 de dezembro de 1965:

bel. Geraldo Rocha Pinto, Assistente de Mecanização, referência "36", do Q.S.F.-PP-III;
bel. Reynaldo Antonio Rocha Garcia, Escriturário, Assistente de Administração, referência "38" do Q.S.F.-PP-III;
bel. Walter Exner, Escriturário, Assistente de Administração, referência "39", do Q.S.F.-PP-III;
bel. Aracy da Silva, Escriturária, Assistente de Administração, referência "34" do Q.S.F.-PP-III;
o bel. Carlos Moreira da Silva, Escriturário, Assistente de Administração, referência "34", do Q.S.F.-PP-III, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento dos Institutos Penais do Estado, até 31 de dezembro de 1965.

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F." em caráter excepcional, o afastamento de:

Nelson de Oliveira Carvalho, Médico ref. "59" lotado na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, da Secretaria da Educação para, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à

Casa Civil, com exercício na Assistência Social do Palácio do Governo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Zenaide Boncompagni Laudino, escriturário assistente de administração, efetivo, referência "38", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, até 31 de dezembro de 1965, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Edith Govêa, escriturário assistente de administração, efetiva, referência "38", lotado no Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, até 31 de dezembro de 1965, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Declarando cessados os efeitos dos atos de 7 e 16 de janeiro, publicados no Diário Oficial de 8 de janeiro e 1.º de fevereiro, respectivamente, todos do corrente ano, que prorrogaram o afastamento dos bachareis Paulo Lafayette Rodrigues Pereira, Advogado, referência "63" e Lucas Cintra da Silveira, Advogado referência "56", ambos da Q. S. J. N. I. — PP-III, para prestarem serviços junto à Secretaria da Segurança Pública.

Declarando findo, a partir de 1.º de setembro de 1964, o prazo pelo qual o Sr. José Ivo Silveira, Engenheiro, extramuralista mensalista, referência "53", da Seção de Engenharia Sanitária do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, foi colocado à disposição do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de suas funções.

Comunicado
As Secretarias de Estado, Departamentos Autônomos e Autarquias do Serviço Público, Adhemar Pereira de Barros, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Determina a todas as autoridades administrativas da Administração Estadual que sob pena de responsabilidade, dêem cumprimento, no prazo de 15 dias, se outro não for fixado, às ordens expedidas, em decorrência de representação do Serviço Geral da Correição Administrativa, esclarecendo que, na forma do Comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de março de 1964 o reexame dessas ordens ou medidas administrativas decorrentes somente será admitido, depois de ouvido previamente o mesmo Serviço Geral de Correição.

DECRETOS DE 2 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 30, item III, da "C. L. F.":
Dona Elza Telles de Souza, atualmente ocupando o cargo de Auxiliar de Inspeção, referência "30", efetivo, lotado no Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Secretaria da Educação, para exercer o cargo de Tesoureiro em caráter efetivo, referên-

cia "45", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura, vago em decorrência da aposentadoria do Sr. Glicério Cavaleira.

Dona Maria Nílza Macedo Cunha, Técnico de Laboratório, referência "28", lotado na Secretaria da Agricultura, para exercer em caráter efetivo o cargo de Tesoureiro, referência "45", lotado no Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura — QSA-PP-II — vago em decorrência da aposentadoria do Sr. Odilon Figueiredo.

DECRETO DE 19-8-1964

Retificação do D. O. de 25-8-64
No decreto referente ao afastamento do Sr. Romulo Giannichi, onde se lê: "Resolve declarar"..., leia-se: "Resolve autorizar".

Apostila do Governador
Nos termos do decreto n. 43.794, de 14 de setembro de 1964, o Prof. Domingos Angerami, Professor Catedrático, referência "82", regente da Cadeira de Química Orgânica da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, faz jus, a partir de 15 de setembro de 1964 a remuneração cabível nos termos da Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1947, por estar sujeito ao regime de tempo integral, a título precário e em estágio de experimentação. As despesas decorrentes correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Despachos do Governador
No processo 2464 do Serviço Geral de Correição Administrativa em resposta a consulta formulada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, em vista do ofício CES — 21064, ao relatório apresentado pelo Presidente do SCA, o Sr. Governador exarou o seguinte despacho: "aprovo, publico, quem-se as conclusões".

As conclusões são as seguintes:
Por todo o exposto e diante da evidente contradição existente sobre o assunto, quer parecer que se poderá sugerir ao Senhor Governador que autorize a permanência, na docência, dos instrutores da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto até término dos respectivos contratos, percebendo, naturalmente, a remuneração correspondente; ao mesmo tempo, poder-se-á determinar que, em vista da competência expressa no inciso XVII, do artigo 5.º das Normas Regimentais do Conselho Estadual de Educação a Diretoria daquela Faculdade submeta o assunto, instruído com os presentes subsídios jurídicos e com outros que se façam necessários, ao Plenário do Extinguido Conselho Estadual de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Concedendo as seguintes gratificações:
2644 63 — 25% — Nelson Biotte.
167 63 — 20% — Anna da Silva Sette.
187 63 — 20% — José Luiz Andrade Marimelli.
866 63 — 20% — Maria da Glória Sprosser da Silva.
870 63 — 20% — Abnias Leite.

2103 63	— 20%	— Aparecida Deberaldine de Melo.
11 63	— 15%	— Antonia Mello Trevisan.
12 63	— 15%	— Marcolina de Melo Guimelo.
13 63	— 15%	— Arthur Hungaro.
14 63	— 15%	— Aesio Araujo.
35 63	— 15%	— Rosacina Mansoldo Cardozo.
427 63	— 15%	— Orlando Gasparete.
523 63	— 15%	— Lucinda Alves dos Santos.
526 63	— 15%	— Argemira Roberti.
622 63	— 15%	— Eudoxia Gomes de Azevedo.
782 63	— 15%	— Angelina Gaborin de Lima.
783 63	— 15%	— Suzana Bueno de Moraes.
783 63	— 15%	— Walter Antonio Mendes.
1839 64	— 15%	— José Carlos Paulino.
1840 63	— 15%	— Joaquim Ildelfonso de Almeida.
1841 63	— 15%	— Pedro Pereira da Silva.
1842 63	— 15%	— Belmiro José Monteiro.
1836 63	— 15%	— Joana Moreira de Meilo.
1875 63	— 15%	— João Candido.
1943 63	— 15%	— Luiz Moreira do Couto.
1959 63	— 15%	— Aparecida Garcia Campagnoli.
1950 63	— 15%	— Laura Capelli.
1971 63	— 15%	— Sebastião de Araujo.
1933 63	— 15%	— Brasilina Emilia da Conceição.
2054 63	— 15%	— Benedita de Souza Pinheiro.
2100 63	— 15%	— Hirtes Fernandes.
2150 63	— 15%	— Carlinda Finamor da Silva.
2181 63	— 15%	— Eunice Pertinhes Moreira.
225 63	— 15%	— Carmela Vaz Funchal.
227 63	— 15%	— Pedrina Campos Silveira.
2287 64	— 15%	— Gladys Bologna Cintra.
2280 63	— 15%	— Maria Felício Flores Bertucan.
2299 63	— 15%	— Giláison Brabo de Figueiredo.
2314 63	— 15%	— Agenor Rodrigues da Silva.
2321 63	— 15%	— Edson Gonçalves Damasceno.
2323 63	— 15%	— Clementina Dal Bianco Fontenari.
2371 63	— 15%	— Elizabeth Thomaz dos Santos.
2396 63	— 15%	— Malvina Morotti Milanesi.
2401 63	— 15%	— Luiza Fularelli Paul.
2492 63	— 15%	— Ignez Maria de Souza Paul.
1503	— 15%	— Clovis de Gasperi.
16 63	— 15%	— Benedito Pinto Marinho.
17 63	— 15%	— Sebastião de Jesus do Moraes Silveira.
19 63	— 15%	— Antonio Ferraresi.